



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2020

TIPO: **MAIOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR OFERTA**

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, fará realizar Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA, do Tipo Maior Oferta**, tendo como Objeto a **ALIENAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, PARA FINS INDUSTRIAIS, COM ÁREA DE 31.568,76 M²**, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observada as disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.204/07, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, Lei Municipal nº 1.186/20 e demais legislação pertinente.

1.2 - **DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os Envelopes da Habilitação (**Envelope nº 1**) e Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) deverão ser entregues **até às 09h00min do dia 06 de julho de 2020**, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.

1.3 - **DA SESSÃO PÚBLICA:** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento desta Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

Dia: 06 de julho de 2020.

Horário: 09h00min (nove horas), Horário de Brasília.

Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

1.4 - **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital da Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 00/2020 e toda **documentação técnica estará disponível**, a todos os interessados, **a partir do dia 05 de junho de 2020**, no endereço especificado, nos horários de expediente ao público.

2.0 - DO OBJETO

2.1 – O presente Processo de Licitação tem por Objeto a **Alienação de Terreno Público do município de Vargem Bonita, para fins industriais, com área de 31.568,76 M²**



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

(Trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito metros e setenta e seis centímetros) sem benfeitorias, registrado sob a Matrícula nº 7.880, localizado na estrada geral a Linha Marmeleiro, neste Município de Vargem Bonita – SC, nos termos deste Edital.

2.1.1 – Do valor mínimo da oferta:

Item	Descrição	Qdade Imóvel	Oferta Mínima R\$
01	Alienação de Terreno Público do município de Vargem Bonita para fins industriais, com área de 31.568,76 M ² , Matrícula 7.880.	01	120.000,00 (Cento e vinte mil Reais)

2.1.2 – A dimensão, confrontações e demais descrições constam na Certidão de inteiro teor da Matrícula do imóvel, parte integrante deste documento.

3.0 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1 - O Edital poderá ser impugnado:

3.1.1 - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.2 - Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.2 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, **Pessoas Jurídicas** que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital, devidamente cadastrados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Vargem Bonita, na forma do § 2º do art. 22 c/c o art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

4.1.1 – A documentação exigida para a inscrição, atualização ou renovação do Registro Cadastral está elencada no Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Fornecedores nº 001_2019, publicado no endereço www.vargembonita.sc.gov.br.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – Empresa em consórcio.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 – Os Licitantes deverão prestar Garantia da Proposta, nos termos do inciso III do art. 31, da lei 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor mínimo fixado para oferta ao objeto desta licitação.

5.1.1 – A Garantia que trata este item poderá ser feita em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das Propostas.

5.1.2 – O comprovante de Garantia da Proposta deverá constar no Envelope da Habilitação.

5.1.3 – A devolução da Garantia da Proposta aos Licitantes desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.4 – A devolução da Garantia da Proposta ao Licitante vencedor será efetivada após a execução do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.5 – A Garantia, se feita em dinheiro, será devolvida sem qualquer correção monetária, mediante depósito em conta corrente indicada na proposta pelos licitantes.

5.1.6 – Não será devolvida a Garantia da Proposta do Licitante vencedor que, por qualquer motivo, desistir da assinatura do contrato ou, do pagamento do valor contratado.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na Sessão.

6.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da Sessão Pública da Concorrência os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1 – Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

6.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.**

6.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de julgamento da Tomada de Preços.

6.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO III** deste Edital.

7.0 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 - Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO (Nº 01)** e à **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02)** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

<p>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.2 - Será admitido o encaminhamento dos Envelopes por *via postal* ou *similar*, desde que recebidos no Protocolo do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, até o horário estipulado no item 1.2, da Entrega dos Envelopes.

8.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ⁽¹⁾

8.1 - Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;**
- b) Qualificação econômico-financeira;**
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) Qualificação técnica e**
- f) Documentação complementar.**

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.3.1 - A prova de qualificação Econômico-Financeira será feita mediante a apresentação dos **seguintes documentos:**

8.3.2 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

8.3.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), o e Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, vedada a sua substituição por Balancetes e Balanços provisórios, através dos Índices relacionados abaixo.

8.3.3.1 – Empresas recém constituídas poderão apresentar a cópia do Balanço de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, que também demonstrem a boa situação financeira da empresa, através dos Índices relacionados abaixo:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = $ILG \geq 1$** - $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

b) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = $ISG \geq 1$** - $ISG = AT / (PC+ELP)$

c) **ÍNDICE DE LIQUIDES CORRENTE = $ILC \geq 1$** - $ILC = AC / PC$

ONDE:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

PL = Patrimônio Líquido;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo

Nota Explicativa:

1. *Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 01.*
2. *No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em grande circulação e do registro na Junta Comercial;*
3. *No caso das demais Sociedades Comerciais, inclusive Firms Individuais, o Balanço deverá ser acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, do Livro Diário, estes Termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo, tanto o Balanço quanto os Termos estarem assinados por Profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;*
4. *No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em substituição ao Balanço, deverá ser apresentado o Resumo de suas Demonstrações Contábeis ou, a Declaração Simplificada do Imposto de Renda, devendo as mesmas atender aos Índices exigidos, constando no resumo das Demonstrações Contábeis, a assinatura do Profissional competente, e do titular ou representante legal da empresa. E na Declaração Simplificada do Imposto de Renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa;*
5. *No caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, contando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;*
6. *No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.*

8.3.4 – Comprovação, com dados do Contrato Social, de que possui **Capital Social de, no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme § 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.5 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.3.6 – Comprovante de Garantia da Proposta.

8.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

8.4.2 - Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.4.3 - Prova de **regularidade** fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

8.4.5 - Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais, *incluso INSS*, e à Dívida Ativa da União.

8.4.6 - Quando o contrato for executado por **Filial da empresa**, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.4.7 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1 - ATESTADO DE VISITA, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital, de que o Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou a área de terras pretendida, conhecendo todas as características e particularidades do terreno, não sendo aceitas, para efeitos legais posteriores alegações de desconhecimento do mesmo, decorrente de erros ou imperícias no levantamento.

8.5.1.1 - A **visita técnica** será acompanhada por Servidor designado para esse fim, de Segunda à Sexta-Feira, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **49 3548-3000 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos**.

8.5.1.2 - O prazo para a realização da **visita técnica** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.6 - Documentação complementar:

8.6.1 - **Declaração** de Inexistência de Impedimento Legal para habilitação de sua Proposta, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

8.6.2 – Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

8.6.3 – O Responsável que assinar os documentos exigidos na **Documentação Complementar** prevista neste Item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do Licitante.

8.6.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6.5 - Para fins de Habilitação, serão aceitas Certidões expedidas pelos Órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela *internet*, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.6.6.1 - Na forma prevista em Lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do Licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

8.6.6.2 - Em nome da Matriz, se o Licitante for a Matriz.

8.6.6.3 - Em nome da Filial, se o Licitante for a Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

8.6.6.4 - Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento Municipal de Licitações do Município de Vargem Bonita – SC.

8.6.7 - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital o Licitante será declarado, Habilitado.

⁽¹⁾ **Nota Explicativa:**

Sugerimos aos Licitantes que, ao organizar o rol de Documentos de Habilitação, numerarem as páginas no formato 1/12, 2/12,, 12/12.

9.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ⁽²⁾

9.1 - A Proposta de Preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, pelo Representante Legal do Licitante.

9.2 - A Proposta deverá conter:

9.2.1 - **PROPOSTA DE PREÇOS PARA O TERRENO**, elaborada nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, com valor total igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante neste anexo, para pagamento à vista.

9.2.2 – Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias.

9.3 – As Propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem vantagens diferentes, que fizerem referência à proposta de outro concorrente ou que o objetivo não corresponda à destinação do imóvel, nos termos do Edital.

9.4 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecida, uma vez abertas as propostas.

9.5 - É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.6 - A apresentação da Proposta implica na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

9.10 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

⁽²⁾ **Nota Explicativa:**

Sugerimos aos Licitantes que, ao organizar o rol de Documentos da Proposta, numerarem as páginas no formato 1/12, 2/12,, 12/12.

10.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão Pública da Comissão Municipal de Licitações, com a presença dos licitantes ou seus prepostos presentes, será dado início ao procedimento de julgamento da Habilitação e das Propostas de Preços, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 - Nesta mesma Sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de nº 01 e de nº 02 de todos os licitantes e, em seguida, serão abertos os envelopes de **nº 01 – Documentos de Habilitação** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante, ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Municipal de Licitações.

10.2.1 - Após a abertura dos **envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, a Sessão poderá ser suspensa para julgamento da Habilitação dos Licitantes participantes.

10.3 - No caso da Sessão ser suspensa para julgamento da Habilitação, os **envelopes de nº 02 da Proposta de Preços** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Municipal de Licitações, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes de nº 01 será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados, sendo considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no Item 8.0 deste edital.

10.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **envelopes de nº 02 da Proposta de Preços**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, sendo que, neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes de **nº 02 da Proposta de Preços**, fechados.

10.6 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **envelopes de nº 02 da Proposta de Preços**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei, sendo que no caso de todos os licitantes estarem



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria Sessão Pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

10.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Municipal de Licitações não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das Propostas de Preços e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e, devolvidos os envelopes de nº 02 da Proposta de Preços, mediante recibo, aos inabilitados.

10.9 - O julgamento se dará pelo Tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM.

10.10 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

10.11 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

10.12 - Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

b) de preços globais ou unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13 - Sobre as propostas não desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no **Item 10.9** deste Edital.

10.14 - Por este critério, as Propostas serão classificadas em ordem crescente, segundo a sua vantajosidade.

10.15 - Em havendo Propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio.

⁽²⁾ **Nota Explicativa:**

Sugerimos aos Licitantes que, ao organizar o rol de Documentos de Habilitação, numerarem as páginas no formato 1/12, 2/12,, 12/12.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

11.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

11.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante.

11.1.1.2 - Julgamento das propostas.

11.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

11.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

11.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 11.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeita Municipal.
- 11.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3 - O Recurso será dirigido à **Exma. Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC**, por intermédio do **Presidente da Comissão de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 11.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 11.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 11.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 11.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 12.2 - Após a Adjudicação, o Adjudicatário será convocado para efetuar o pagamento e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.3 - Previamente à formalização da contratação, a Secretária de Administração e Finanças do Município de Vargem Bonita realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 12.4 - Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Município poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

13.0 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

13.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII, Minuta do Contrato Administrativo**, parte integrante deste Edital.

14.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, considerando-se encerrado na formalização da escritura pública.

14.1.1 – Em caráter excepcional, por superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do Imóvel adquirido deverá ser efetuado em uma única parcela, até 5 (cinco) dias úteis do Ato de Convocação para assinatura do Contrato Administrativo de Compra e Venda, através de depósito para crédito em banco, agência e conta corrente do Município de Vargem Bonita – SC, indicada pela Tesouraria Municipal.

15.2 – A assinatura do Contrato se dará após certificado o pagamento em favor do Município.

15.3 – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem que o Licitante tenha efetuado o pagamento e assinado o Contrato, o Município de Vargem Bonita convocará o segundo colocado do certame, de acordo com a classificação e, assim sucessivamente, até o último para que faça pelo preço do 1º colocado.

15.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão o adquirente das responsabilidades contratuais.

15.5 – O não pagamento no prazo legal estipulado importará na perda da garantia depositada, que reverterá em favor do município de Vargem Bonita, acarretando a anulação da proposta.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

16.1 - Arcar com o ônus decorrente da transferência do imóvel, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda.

16.2 – Caberá à Adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato Administrativo de compra e venda, proceder ao devido registro junto à Serventia imobiliária competente, com comprovação do ato, no mesmo prazo ao Município de Vargem Bonita – SC.

16.3 – Quando da edificação no imóvel adquirido, o Adquirente deverá cumprir as diretrizes impostas pela legislação municipal.

16.4 - É vedada a transferência do imóvel no prazo de 05 (cinco) anos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 - Prestar à Adquirente todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta licitação.

17.2 - Liberar o imóvel para ocupação, dentro do prazo previsto.

17.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do procedimento de transferência da titularidade do imóvel.

17.4 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

18.0 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do objeto desta licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante ou equipe do Município, para este fim especialmente designada, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

18.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao processo de transferência do imóvel, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios diversos, se for o caso.

18.2.2 - Analisar e aprovar documentos apresentado pela Adquirente, se for o caso.

18.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a Adquirente da responsabilidade pela execução do contrato e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto da licitação.

18.4 - A adquirente deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

18.5 - A comunicação entre a fiscalização e a adquirente será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em relatório, se for o caso.

19.0 - DAS SANÇÕES

19.1 - A recusa injustificada do adquirente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sujeitará à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

19.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

19.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

19.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato.

19.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato.



19.2.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato.

19.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.

19.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

19.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

19.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a adquirente tenha a receber do Município. Não havendo pagamento para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

19.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

19.3.1 – Advertência.

19.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

20.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

20.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

20.1.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

20.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

20.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

20.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

20.1.9 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

subordinado o adquirente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

27.1.10 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

20.1.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

20.1.12 - A não liberação, por parte da Administração, do imóvel, nos prazos contratuais;

20.1.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.1.14 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.1.25 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.0 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.0 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

22.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento, somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou sejam consequência do ato anulado.

22.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

22.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.0 - DO FORO

23.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca estabelecida na cidade de CATANDUVAS – SC., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, baseada em ofertas dos demais licitantes.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.

24.7 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

24.8 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

24.9 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3003, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

25.0 – DOS ANEXOS

25.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

25.1.1 - **ANEXO I** – Cópia da Certidão do Imóvel.

25.1.2 - **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.

25.1.3 - **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento.

25.1.4 - **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal para a Habilitação.

25.1.5 - **ANEXO V** – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

25.1.6 – **ANEXO VI** - Declaração de Conformidade com o Art. 299 do Código Civil Brasileiro.

25.1.7 - **ANEXO VII** – Atestado de Visita.

25.1.8 - **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 04 de Junho de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/20209

CÓPIA DA CERTIDÃO DO IMÓVEL



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC
Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG
Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA
Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvas/SC
Telefones: (49) 3525-0699 E-mail: ricatanduvass@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Matrícula nº: 7.880



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CATANDUVAS - SC LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	FLS. 01
<p>MATRÍCULA Nº: 7.880 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA URBANA, com a superfície de trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados (31.568,76 m²), sem benfeitorias, situado na estrada municipal de acesso à Linha Marmeleiro, no perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita-SC, nesta comarca de Catanduvas-SC; com as seguintes CONFRONTAÇÕES: Inicia-se se no marco denominado '4A', deste, segue por linha seca dividindo-o com terreno rural de Calimero Murialdo Bortolon, Susana Yara Bortolon, Adriana Celia Bortolon e Valéria Nara Bortolon - (Matrícula 1.821); Daí segue por linha seca confrontando com terreno rural de Calimero Murialdo Bortolon, Susana Yara Bortolon, Adriana Celia Bortolon e Valéria Nara Bortolon - (Matrícula 1.821), com o azimute de 73°50'52" e a distância de 22.99 m até o marco '5' (E=427505.402 m e N=7012474.569 m); Daí segue por linha seca confrontando com terreno rural de Calimero Murialdo Bortolon, Susana Yara Bortolon, Adriana Celia Bortolon e Valéria Nara Bortolon - (Matrícula 1.821), com o azimute de 81°14'48" e a distância de 25.97 m até o marco '6' (E=427531.068 m e N=7012478.521 m); Daí segue por linha seca confrontando com terreno rural de Calimero Murialdo Bortolon, Susana Yara Bortolon, Adriana Celia Bortolon e Valéria Nara Bortolon - (Matrícula 1.821), com o azimute de 83°04'41" e a distância de 31.35 m até o marco '7' (E=427562.192 m e N=7012482.299 m); Daí segue por linha seca confrontando com terreno rural de Calimero Murialdo Bortolon, Susana Yara Bortolon, Adriana Celia Bortolon e Valéria Nara Bortolon - (Matrícula 1.821), com o azimute de 88°06'11" e a distância de 21.78 m até o marco '8' (E=427583.960 m e N=7012483.020 m); Daí segue por linha seca confrontando com terreno rural de Calimero Murialdo Bortolon, Susana Yara Bortolon, Adriana Celia Bortolon e Valéria Nara Bortolon - (Matrícula 1.821), com o azimute de 97°51'06" e a distância de 129.82 m até o marco '9' (E=427712.567 m e N=7012465.285 m); Daí segue por linha seca confrontando com terreno rural de Ademir Becker, Adelar Becker, Evarir Mariane Becker, Irani Clarice Becker de Rinaldi e Ricardo Marcelo Rinaldi - (Matrícula 3.205), com o azimute de 196°06'06" e a distância de 145.75 m até o marco '4B' (E=427672.143 m e N=7012325.250 m); Daí segue por linha seca confrontando com terra urbana (área remanescente - Matrícula 5.305), do Município de Vargem Bonita - SC, com o azimute de 270°49'51" e a distância de 190.87 m até o marco '4B' (E=427481.289 m e N=7012328.017 m); Daí segue por linha seca confrontando com terra urbana (área remanescente - Matrícula 5.305), com o azimute de 0°49'51" e a distância de 140.17 m até o marco '4A' (E=427483.322 m e N=7012468.174 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 31.568,76 m²; PROPRIETÁRIO(A)S: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC, inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.187/0001-31, com sede administrativa na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita-SC, nesta comarca; REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 5.305, Livro 02, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-SC, adquirido por Carta de Sentença - Autos de Desapropriação aos 27/07/2016. OBS.: O presente imóvel é resultante do "Desmembramento" constante no AV.06/5.305. Dou ff. Catanduvas-SC, 04/12/2019. Emol: R\$ Sem custas. (Prot. 17.205 - 02/12/2019). (a) Marcia Carmen Werlang - Oficiala Registradora</p>	



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

(Modelo) **PROPOSTA DE PREÇOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO:	
FONE / FAX / E-MAIL:	
BANCO / AGÊNCIA / C. CORRENTE:	
RESPONSÁVEL: NOME - ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME - ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	Qde	Un.	OFERTA Unit. Mínima R\$	VALOR Proposto R\$	VALOR Total Proposto R\$
01	Alienação de Terreno Público do município de Vargem Bonita – SC, para fins industriais, com área de 31.568,76 M ² , Matrícula 7.880.	01	Imóvel	120.000,00		

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Proposta de Preços.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - No valor proposto já estão incluídos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.2 - Que esta empresa tem pleno conhecimento área pretendida e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

_____, ____ de _____ de 2020

Representante Legal com Identificação
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

Modelo de CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº....., e CPFsob nº, para participar do Processo Licitatório Nº/2020 – Concorrência nº 00/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____, __ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

OBS.: O Credenciado deverá comparecer acompanhado do documento solicitado no Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A
HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2020 – Concorrência nº 00/2020, **DECLARO**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e redação dada pela Lei nº 9.648/98, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Processo Licitatório, assim como *estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

_____, __ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Eu _____ (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2020 – Concorrência nº 000/2020, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, __ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ART. 299 CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO**

DECLARO, para fins de participação no Processo de Licitação nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020, que o Senhor _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de _____, para fins do disposto no Processo de Licitação nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Processo de Licitação nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 000/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo de Licitação nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo de Licitação nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo de Licitação nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo de Licitação nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020 antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo de Licitação nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEAPROF antes da abertura oficial das propostas;
- e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS em atendimento à **letra “e” item 9.1.4**, do Processo Licitatório nº 000/2020 – Concorrência nº 000/2020, que a empresa _____, CNPJ nº _____, devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, visitou o local onde será realizada a obra, objeto da Licitação acima, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Vargem Bonita, __ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Servidor do Município

Identificação e Assinatura da Empresa Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2020**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento Contratual:

a) OUTORGANTE VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, com sede à Rua Coronel Vitorio, 966 Centro, em Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº -----, representada pela sua Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI.

b) OUTORGADO COMPRADOR:

(qualificação da empresa vencedora)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a em conformidade com o respectivo, constantes no Processo Licitatório nº .../2020 – Concorrência nº .../2020, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMÓVEL

3.1 - Que o MUNICÍPIO é senhor e legítimo proprietário do imóvel situado _____, objeto da matrícula nº _____ [ou transcrição nº ____] do ____ Ofício de Registro Imóveis de _____, que assim se descreve e caracteriza.....

3.2 - Que, em obediência às determinações contidas no Processo nº _____/_____, fundamentada no, pelo presente contrato a Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública nº ____/_____, realizada em _____, conforme Processo nº _____/_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

4.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a transferência e o registro do imóvel, objeto deste contrato.

4.1.2 - Que o preço da venda é de R\$ _____ (_____ reais), pago à vista, “por meio de Documento de Arrecadação Própria, expedido pela Secretaria de Finanças” ou “por meio de Transferência Eletrônica -TED na conta da Prefeitura Municipal de VARGEM, BONITA, CNPJ, Banco, Agência, Conta Corrente nº, cujo comprovante encontra-se juntado _____ ao processo em epígrafe, pelo que dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1 - Pelo presente instrumento o Adquirente Outorgado declara expressamente e para todos os fins de direito que está de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais;
- b) que são de responsabilidade do Adquirente Outorgado as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, mediante solicitação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste contrato;
- c) que a presente venda é feita ad corpus, não respondendo o Adquirente Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

6.1 - Caso o Adquirente Outorgado não efetuar o pagamento do valor integral de venda até o prazo estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento, considerar-se-á DESFEITA A VENDA, nos termos do art. 474 da Lei nº 10.406, de 2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

6.1.1 - Caso não haja o encaminhamento do contrato, por parte do Outorgado(s), para registro no prazo assinalados neste Contrato, este perderá o valor da caução em favor do Município, a título de multa, não afastando outras sanções cabíveis.

6.1.2 - Configurada a condição resolutiva expressa neste contrato, será revertido ao Município, independente de ato especial, todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao Adquirente Outorgado a penalidade constante no Edital da Concorrência nº ____/2020, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título ao Adquirente Outorgado.

6.1.3 - O Adquirente Outorgado somente será admitido na posse do imóvel após o pagamento do valor integral de venda estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, considerando-se encerrado na formalização da escritura pública.

7.1.1 – Em caráter excepcional, por superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE OUTORGADA

8.1 - Arcar com o ônus decorrente da transferência do imóvel, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda.

8.2 – Caberá à Adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato Administrativo de compra e venda, proceder ao devido registro junto à Serventia imobiliária competente, com comprovação do ato, no mesmo prazo ao Município de Vargem Bonita – SC.

8.3 – Quando da edificação no imóvel adquirido, o Adquirente deverá cumprir as diretrizes impostas pela legislação municipal.

8.4 - É vedada a transferência do imóvel no prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Prestar à Adquirente todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta licitação.

9.2 - Liberar o imóvel para ocupação, dentro do prazo previsto.

9.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do procedimento de transferência da titularidade do imóvel.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.4 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto desta licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante ou equipe do Município, para este fim especialmente designada, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

10.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao processo de transferência do imóvel, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios diversos, se for o caso.

10.2.2 - Analisar e aprovar documentos apresentado pela Adquirente, se for o caso.

10.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a Adquirente da responsabilidade pela execução do contrato e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto da licitação.

10.4 - A adquirente deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

10.5 - A comunicação entre a fiscalização e a adquirente será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em relatório, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMVB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

12.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.10 - A dissolução da sociedade;

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a Adquirente ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da Concorrência nº .../2020, os anexos e a proposta.

13.3 – A Adquirente reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

13.4 - Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS – SC, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Bonita,

Assinaturas: